**EDITAL****MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:**

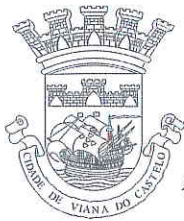
Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 4 de setembro corrente, cuja ata foi aprovada em minuta na mesma sessão, tomou as seguintes deliberações:

SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO								
Ponto nº	Assunto/Proposta	Resolução						
Antes Ordem Dia	Aprovação da acta da sessão de 29 de junho	Aprovada por maioria com 3 abstenções						
	⇒ Moção APPACDM	Aprovado com 2 abstenções do PSD						
1	Informação do Presidente da Câmara	Tomado conhecimento						
2	Lançamento de Derrama Sobre o Lucro Tributável do IRC Relativa ao Ano de 2015 Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado lançar uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2015, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€. Deliberado isentar de Derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€. Aprovada por maioria com 9 votos contra do Agrupamento do PSD						
3	Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado fixar as taxas do I.M.I. nos seguintes termos:- ⇒ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8%; ⇒ A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos: 0,8%; ⇒ A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0.37%; ⇒ Majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. Aprovada por maioria com 8 votos contra do Agrupamento do PSD						
4	Redução da Taxa de IMI em função do agregado familiar Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado aprovar a redução da taxa do IMI, de acordo com a seguinte tabela: <table border="1"><thead><tr><th>Número dependentes a cargo</th><th>Redução da taxa de IMI</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>10 %</td></tr><tr><td>3</td><td>15 %</td></tr></tbody></table> Aprovada por maioria com 10 abstenções dos Agrupamentos do PSD e CDU	Número dependentes a cargo	Redução da taxa de IMI	2	10 %	3	15 %
Número dependentes a cargo	Redução da taxa de IMI							
2	10 %							
3	15 %							
5	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado estabelecer a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP), fixando o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Aprovada por maioria com 4 votos contra do Agrupamento da CDU						
6	Participação variável no IRS Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado, por maioria com 9 votos contra do PSD, aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2015, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro.						
	Regime de Incentivos 2016 [normas	Deliberado aprovar a seguinte alteração ao:-						





	excepcionais e transitórias para o ano de 2016] Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	<b>REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO</b>  (...) CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES  (...) <b>Artigo 58.º-A</b> <b>Norma transitória</b>  1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2016” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2016, do regime excepcional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ ampliação de unidades empresariais/industriais existentes, previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) d) e e) daquele regime.  2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 6 e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2016” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2016, do regime excepcional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ ampliação de estruturas existentes previstos no n.º 6, alíneas a) e b) daquele regime.  3. Até final de 2016, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 7, alínea a) do “REGIME DE INCENTIVOS 2016”.  4. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana, beneficia da isenção, a título excepcional, de 100% das taxas até dezembro de 2016, nos termos instituídos no n.º 7, alínea b) do “REGIME DE INCENTIVOS 2016”.  5. O deferimento das operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiam da isenção total de taxas, a título excepcional e transitório, até final de 2016, nos termos estabelecidos no n.º 8 do “REGIME DE INCENTIVOS 2016”.  6. Até final de 2016, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 9, alíneas a) e b) do “REGIME DE INCENTIVOS 2016”.  7. Até final de 2016, o valor das taxas de ocupação dos lotes do Parque Empresarial da Praia Norte, beneficia da possibilidade de liquidação em prestações nos termos determinados no n.º 10, alíneas a), b), c) e d) do “REGIME DE INCENTIVOS 2016”.  Aprovada por maioria com 4 abstenções do Agrupamento da CDU
8	Delimitação de Área de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo - ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado, por unanimidade, aprovar a Delimitação de área de reabilitação urbana – Cidade Poente, nos termos propostos pela deliberação camararia de 19 de agosto 2015
9	Delimitação de Área de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo - ARU Cidade Poente Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado, por unanimidade, aprovar a Delimitação de área de reabilitação urbana – Cidade Poente, nos termos propostos pela deliberação camararia de 19 de agosto 2015
10	Delimitação de Área de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo - ARU de Darque Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	Deliberado, por unanimidade, aprovar a Delimitação de área de reabilitação urbana – Cidade Poente, nos termos propostos pela deliberação camararia de 19 de agosto 2015
	Operação urbanística “empreendimento de	Deliberado, por unanimidade, reconhecer de interesse público



turismo em espaço rural em complemento com a atividade agrícola"-PIP 17/15- Agromujães – Pedido de reconhecimento de interesse público municipal Deliberação Camarária de 19/agosto/2015	municipal para a operação urbanística de "Empreendimento de Turismo em espaço rural em complemento com a atividade agrícola" - PIP n.º 17/15.
--	---

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Francisco José* *Rel* Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 7 de setembro de 2015.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,